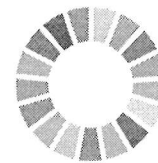




MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, aos servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, aos Conselheiros Tutelares, aos contratados por tempo determinado, aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal e a Pensionista, da Prefeitura do Município de Ibirarema, extensivo aos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, no percentual de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Do percentual de 5% (cinco por cento) de que trata o *caput*, deverá ser observado o seguinte:

I - caso o percentual com a aplicação da revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, do § 3º, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema e da Lei nº 1.416, de 3 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.328, de 12 de março de 2020, a ser apurado com base no índice IPCA (IBGE), do período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, for inferior ao percentual de que trata este parágrafo, a diferença positiva, será considerada como aumento real;

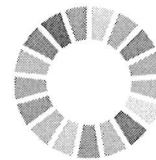
II - caso o percentual apurado com base no índice IPCA (IBGE), do período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 aplicado para a revisão geral anual for maior que o percentual de que trata este parágrafo, deverá a Prefeitura do Município de Ibirarema e o SAAEI integralizar a diferença na remuneração dos seus servidores.

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

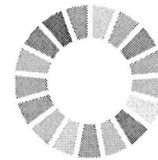
DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais, que o aumento da despesa com o pagamento do reajuste salarial, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Ordenador da Despesa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 16 da LRF Comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

REVISÃO E AUMENTO SALARIAL

2024

METODOLOGIA DE CÁLCULO

FOLHA DE PAGAMENTO 2023 = 1.230.437,83
REAJUSTE DE 5% = 61.521,90

Denominação	Aumento de MÊS	2024 12 MESES	2.025 12 MESES + 5%	2.026 12 MESES + 5%
REVISÃO/AUMENTO 5% = 61.521,90	61.521,90	738.262,80	775.175,94	813.934,73
TOTAL ANO	61.521,90	738.262,80	775.175,94	813.934,73

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTE

Art. 5º II da L.C. 101

Nº	Especificação	Exercº 2024	Exercº 2025	Exercº 2025
1	Superativ/Deficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita Corrente Prevista	47.440.900,00	49.000.000,00	51.000.000,00
3	Disponibilidade Financeira	47.440.900,00	49.000.000,00	51.000.000,00
4	Total valor do aumento	738.262,80	775.175,94	813.934,73
5	Impacto Orçamentário 4/3	1,55 %	1,58 %	1,59 %
6	Impacto Financeiro 4/3	1,55 %	1,58 %	1,59 %

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura Municipal de
Ibirarema, 21 de fevereiro de 2.024


João Roberto Bragança
CRC 1SP146245/O-1